



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Coordenadoria de Planejamento e Gestão Educacional

EDITAL Nº 75/2026

FORMAÇÃO CONTINUADA

O Desembargador Júnior Alberto, Diretor em exercício da Escola do Poder Judiciário do Acre – ESJUD, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação pertinente, faz saber, pelo presente Edital, que estarão abertas as inscrições para o **Curso: Juízo de Viabilidade de Recursos Excepcionais (Recurso Extraordinário e Recurso Especial)**, conforme as regras estabelecidas a seguir.

1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. **Curso:** Juízo de Viabilidade de Recursos Excepcionais (Recurso Extraordinário e Recurso Especial).

1.2. **Inscrições:** De 23 de junho a 01 de julho de 2026.

1.3. **Modalidade:** Remoto (*via Google Meet*).

1.4. **Realização:** de 07 a 10 de julho, das 9h às 12h (horário Acre).

1.5. **Carga horária:** 12h.

1.6. **LAR:** O curso está em consonância com os normativos que fixam indicadores para a concessão da LAR (Licença Compensatória por alcance de resultados), por ser uma ação educacional promovida pela ESJUD.

1.7. **Dados do curso**

1.7.1. **Justificativa**

Necessidade de aprimoramento técnico de magistrados(as) e servidores(as) do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, especialmente daqueles vinculados à Vice-Presidência, diante da crescente complexidade da admissibilidade recursal e da sistemática dos precedentes qualificados no âmbito do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça. O adequado processamento dos recursos excepcionais exige constante atualização quanto às normas processuais, à

jurisprudência consolidada e aos mecanismos de filtragem recursal, de modo a assegurar maior eficiência, uniformidade e segurança jurídica na prestação jurisdicional.

O curso contribuirá para o fortalecimento das competências institucionais relacionadas à análise de admissibilidade dos recursos especial e extraordinário, promovendo maior celeridade processual, padronização de procedimentos e qualificação das decisões proferidas no âmbito do Tribunal. Além disso, a capacitação está alinhada ao Planejamento Estratégico do Tribunal de Justiça do Estado do Acre – 2021/2026, especialmente no que se refere aos objetivos de fortalecimento da governança judiciária, aperfeiçoamento da prestação jurisdicional, valorização e desenvolvimento de pessoas, incentivo à inovação e aprimoramento da eficiência operacional do Poder Judiciário acreano.

1.7.2. **Origem da demanda:** 0000630-81.2025.8.01.0000 (Vice-Presidência).

1.7.3. **Formador:**

Diogo Rodrigues Verneque - Especialista em Direito Processual Civil pelo Centro Universitário UniCeub, em Brasília/DF, e mestrando em Direito pela Universidade de Brasília (UnB). Atualmente, exerce o cargo de Chefe de Gabinete da Vice-Presidência do Superior Tribunal de Justiça (STJ), função que ocupa desde 2022. Atuou como Assessor de Repercussão Geral no Supremo Tribunal Federal (STF), no período de 2020 a 2022, e como Assessor da Presidência do STJ na análise de admissibilidade de recursos especiais entre 2012 e 2020. É instrutor e conteudista do STJ e do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), com atuação nas áreas de admissibilidade dos recursos especial e extraordinário, sistemática de julgamento de recursos repetitivos e filtro de repercussão geral.

1.7.4. **Objetivo geral**

Capacitar os alunos para a realização do juízo de viabilidade dos recursos especial e extraordinário, fazendo o enquadramento adequado dos processos aos temas de precedentes qualificados e aplicando corretamente os óbices recursais de admissibilidade.

1.7.5. **Objetivos específicos**

- Apresentar aos cursistas uma visão geral das competências relacionadas ao juízo de viabilidade recursal, bem como dos procedimentos iniciais aplicáveis ao processamento do recurso ordinário e dos recursos excepcionais. Contextualizar o papel dos filtros recursais e dos mecanismos de julgamento de recursos repetitivos no sistema de precedentes qualificados.
- Capacitar magistrados(as) e servidores(as) para identificar as diferentes possibilidades de atuação na análise das petições de Recurso Extraordinário (RE) e Recurso Especial (REsp), observando as atribuições da Presidência e da Vice-Presidência previstas na legislação processual vigente.
- Desenvolver análise crítica acerca da aplicação dos precedentes qualificados em relação à aferição dos requisitos de admissibilidade recursal. Capacitar os participantes para a correta identificação e aplicação dos principais óbices processuais incidentes sobre os recursos extraordinário e especial, à luz da jurisprudência atualizada do Supremo Tribunal Federal (STF) e do Superior Tribunal de Justiça (STJ).
- Capacitar os participantes para a adequada análise dos principais óbices processuais relacionados aos recursos extraordinário e especial, considerando a jurisprudência contemporânea do STF e do STJ. Aperfeiçoar a identificação e a resolução dos recursos e incidentes processuais apresentados no curso do processamento dos recursos excepcionais, observando a natureza do pronunciamento jurisdicional proferido.

1.7.6. **Ementa**

Competências da Vice-Presidência no juízo de viabilidade recursal. Processamento do recurso ordinário, do Recurso Especial (REsp) e do Recurso Extraordinário (RE). Filtros recursais e sistemática de julgamento de recursos repetitivos. Atribuições da Presidência e da Vice-Presidência nos termos do art.

1.030 do Código de Processo Civil. Aplicação de temas de repercussão geral e recursos repetitivos. Requisitos de admissibilidade dos recursos excepcionais. Principais óbices processuais e jurisprudenciais aplicáveis ao RE e ao REsp. Recorribilidade das decisões. Análise de pedidos incidentais: gratuidade de justiça, atribuição de efeito suspensivo, majoração de honorários recursais, requerimentos de distinção e alegações de intempestividade. Competência das Presidências do STF e do STJ na triagem e análise de admissibilidade recursal antes da distribuição dos processos.

1.7.7. Conteúdo programático

Data	Tema	Conteúdo Programático	Carga Horária
07 de julho de 2026	Visão Geral	Apresentação do curso e do instrutor. Competências no juízo de viabilidade recursal. Cabimento e processamento do Recurso Ordinário. Cabimento e processamento do Recurso Especial (REsp) e do Recurso Extraordinário (RE). Semelhanças e diferenças entre os filtros da repercussão geral, da relevância da questão federal e o rito dos recursos repetitivos. Introdução às atribuições na análise de viabilidade dos recursos extraordinário e especial.	3h
08 de julho de 2026	Atribuições da Presidência e Vice-Presidência	Atribuições da Presidência e da Vice-Presidência nos termos do art. 1.030 do Código de Processo Civil: negativa de seguimento, encaminhamento para juízo de retratação, sobrestamento, encaminhamento de recursos representativos de controvérsia e análise dos requisitos de admissibilidade recursal.	3h
09 de julho de 2026	Juízo de Viabilidade Recursal	Primazia entre aplicação de temas de repercussão geral e recursos repetitivos e a aferição dos requisitos de admissibilidade. Principais óbices de admissibilidade aplicáveis aos recursos excepcionais: cabimento recursal e fungibilidade, tempestividade, exaurimento de instância, regularidade	3h

		da representação processual, preparo, recolhimento de multas e ofensa reflexa, conforme jurisprudência do STF e do STJ.	
10 de julho de 2026	Recorribilidade e Incidentes Processuais	Outros óbices sumulares aplicáveis aos recursos excepcionais. Recorribilidade das decisões. Nova competência dos tribunais de origem. Competência para análise do agravo previsto no art. 1.042 do CPC. Recorribilidade das decisões mistas ou híbridas. Análise de incidentes processuais e pedidos acessórios no processamento dos recursos excepcionais.	3h

2. DO PÚBLICO-ALVO

- 2.1. **Público-alvo prioritário:** assessores(as) da vice-presidência e dos gabinetes de desembargadores do TJAC.
- 2.2. **Público-alvo remanescente:** magistrados(as) e servidores(as) do TJAC.
- 2.3. **Número de Vagas:** 50 (cinquenta vagas).

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições serão realizadas, diretamente no *link* <https://esjud.tjac.jus.br/calendario-de-inscricao/>.
- 3.2. Para receber a confirmação da inscrição, o(a) participante deverá informar um número de *WhatsApp* no momento da inscrição no Sistema EmeronWeb.
- 3.3. A Coordenadoria de Execução Educacional - COEED fará o controle de frequência dos(as) alunos(as) mediante registro de presença no próprio sistema.
- 3.4. Ao final da ação educacional, a Coordenadoria de Controle e Monitoramento - COMON fará os devidos registros no Sistema para a certificação do(a) aluno(a).

4. CERTIFICAÇÃO

- 4.1. Terá direito ao certificado de participação o(a) aluno(a) que obtiver a carga horária mínima de 75% (setenta e cinco).
- 4.2. Depois de cumprida a exigências do subitem 4.1, o(a) concludente obterá o certificado no Sistema EmeronWeb, na área do(a) aluno(a), acessando o *link* <https://escola.tjac.jus.br/emeronWeb/externas/inscricoes/listar.xhtml>.

4.3. Para efeito de certificação serão considerados(as) os(as) participantes que efetuarem o cadastro e registro de frequência no Sistema EmeronWeb e obtiverem a carga horária mínima descrita no item 4.1.

4.4. Avaliação de reação: Ao final do curso, o(a) estudante apontará o seu grau de satisfação com relação ao tema, carga horária, informações novas oferecidas, atividades, aplicabilidade dos conhecimentos, dentre outros.

5. DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA DO CURSO

5.1. O(a) participante receberá durante o curso o link para registrar sua frequência, a fim de que seja devidamente identificado(a) para a certificação da atividade educacional.

6. DA ESTIMATIVA DE GASTOS PARA A REALIZAÇÃO DO CURSO

6.1. O curso está orçado em R\$ 4.500,00, referentes ao pagamento do formador.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O cancelamento de inscrição poderá ser feito pelo participante até 48(quarenta e oito) horas antes da data do início da ação educacional, mediante envio dessa solicitação ao *e-mail* da Coordenadora de Execução Educacional: coeed@tjac.jus.br.

7.2. A Coordenadoria de Execução Educacional - COEED, será responsável pelo monitoramento da frequência do(a) aluno(a) em cada aula ministrada no curso e poderá disponibilizar lista de presença a ser assinada pelos participantes, bem como contatar diretamente o(a) aluno(a) faltante para obter informações a respeito de sua ausência.

7.3. O(A) aluno(a) faltoso(a) poderá justificar sua ausência, por meio de envio de *e-mail* à Coordenadoria de Execução Educacional - COEED (coeed@tjac.jus.br), no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a contar da última aula de que não participou.

7.4. A Coordenadoria de Execução Educacional - COEED repassará a justificativa da ausência à Direção da Escola do Poder Judiciário do Acre - ESJUD para decisão acerca do acolhimento da justificativa apresentada pelo(a) aluno(a) faltoso(a).

7.5. A Direção da ESJUD poderá, diante de eventual ausência de justificativa de não participação por parte do(a) aluno(a) faltoso(a), substituí-lo(a) por outro(a) aluno(a) constante das vagas remanescentes, o qual será selecionado conforme a ordem de inscrição no curso no sistema.

7.6. Demais omissões verificadas neste Edital serão sanadas pela Direção da ESJUD.

Desembargador **Júnior Alberto**
Diretor em exercício da ESJUD



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador JÚNIOR ALBERTO Ribeiro, Desembargador**, em 02/06/2026, às 10:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **2412807** e o código CRC **7E438BA2**.
